

NOTA À IMPRENSA

Referência: Processo nº 02/26

O Partido NOVO esclarece à sociedade e à imprensa as recentes decisões administrativas proferidas pela Comissão de Ética Partidária do Diretório Nacional do NOVO no Processo nº 02/26, referente à eleição indireta para o governo do estado do Amazonas .

No dia 29 de abril de 2026, foi deferida a medida liminar que suspende imediatamente todos os direitos de filiação de Sergio Augusto Coelho Bezerra. A decisão ocorreu após a constatação de que o denunciado formalizou, em 16 de abril de 2026, o registro de uma chapa perante a Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam) para disputar o cargo de governador do estado, no pleito conhecido como "governo tampão".

A referida candidatura foi lançada sem o aval e à revelia do Diretório Nacional, órgão que detém a competência exclusiva para definir em quais locais e para quais cargos haverá candidaturas da sigla, conforme estabelece o artigo 31, inciso XXXV, do Estatuto do NOVO. Ao registrar a chapa, o filiado usurpou a competência do órgão de direção nacional e agiu em nome do partido sem estar credenciado para tal ato.

A atitude configura indisciplina partidária grave, uma vez que forçar uma candidatura fora dos ritos oficiais expõe a sigla a desmentidos institucionais e compromete a imagem de seriedade, disciplina e coesão da instituição.

Diante do risco de dano grave à reputação do partido e da suficiência de evidências apresentadas, foi instaurado um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das infrações. Além da suspensão liminar do filiado até o julgamento final do procedimento, foi determinado o levantamento do sigilo processual, dada a relevância pública do caso e a urgência de informar adequadamente a sociedade sobre a inexistência de autorização partidária para esta candidatura. O denunciado possui o prazo legal de 10 dias para apresentar sua defesa.

Karina Seffair

Presidente Estadual do Partido Novo Amazonas